



## DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA- FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 2023 Nº270

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº066/2023.....	1
DECRETO Nº 023/2023.....	1
EDITAL 002/2023.....	2

#### DECRETO Nº. 066/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO COORDENADOR DE CONTABILIDADE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 289/2022 de 03 de janeiro de 2022, e;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado pelo próprio servidor, exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Contabilidade, através do ofício de nº 001/2023..

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2023, o Sr.º **MARCO ANTONIO ALVES DE MELO**, Matrícula 1320, CPF: 057.337.611-56, do ocupante do cargo em comissão de de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação neste município, nomeado através do DECRETO Nº **018**, de 04 de janeiro de 2021

**Art. 2º** - Determina a Secretaria de Administração que proceda aos registros necessários e providências para tornar com êxito a exoneração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal, Monte Santo do Tocantins/TO, 27 de setembro de 2023.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

#### PORTARIA N.º 023/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM EMIVAL GONCALVES DOS SANTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal nº. 289/2021 de 03 de janeiro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o OFICIO/INFRA nº 02/2023 de 27 de Setembro do ano curso, que solicita a rescisão de contrato do servidor abaixo descrito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - RESCINDIR, a partir de 30/09/2023, o Contrato de Trabalho Temporário de Excepcional Interesse Público de nº 034/2023 de 16/01/2023 do Sr. EMIVAL GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1865, CPF 696.701.961-91, ocupante do cargo de ZELADOR DE CEMITERIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro de Servidores Temporários deste Município.

**Art. 2º** - AUTORIZA a Secretaria de Administração que proceda aos registros necessários e providências para tornar com êxito a recisão do Contrato.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 27 de setembro de 2023.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**EDITAL 002/2023**

## **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO MONTE SANTO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN, Nº 9.394/96, nos termos da Lei de Gestão Democrática-PME, nº 191, de 11 de agosto de 2015, a Portaria nº 021/2023, de 12 setembro de 2023, que Regulamenta o Processo de Seleção e Qualificação de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação; a portaria Municipal nº 063/2023, de 20 de setembro de 2023, que designa a comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Diretores Escolares, para coordenar o Processo de Seleção de Diretores, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à seleção e nomeação para função de diretores Escolar, para o biênio 2024/2026, conforme Art. 2º da Portaria Municipal nº 021/2023.

### **1. DA PUBLICAÇÃO.**

1.1. A Secretaria Municipal de Monte Santo do Tocantins, informa a abertura de Processo de Seleção de **DIRETOR ESCOLAR** para atuar nas unidades de ensino deste Município: **Escola Municipal Arara, Escola Municipal José Benício Mariz, Escola Municipal São João, Escola Municipal São Raimundo e Escola Municipal Tocantins.**

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 2.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, designa-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins e constitui-se de três etapas;
- 2.2. O Processo de Seleção compreenderá, após a inscrição dos candidatos: Avaliação de Competência Técnica (prova escrita); Apresentação de títulos acadêmicos de caráter classificatório e Apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar;
- 2.3. A primeira Etapa da seleção, obrigatória a todos os candidatos ao cargo de diretor escolar, envolverá a Avaliação de Competência Técnica de caráter eliminatório e classificatório, com aplicação de prova escrita, com questões sobre Gestão Escolar;
- 2.4. A segunda Etapa, compreende a apresentação dos títulos acadêmicos pelos (as) candidatos (as) à vaga de Diretor (a) escolar, sendo de caráter classificatório eliminatório;
- 2.5. A terceira Etapa do processo será a apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar à Comissão, sendo de caráter eliminatório e classificatório;
- 2.6. As etapas são eliminatórias e classificatórias, devendo o (a) candidato (a), superar cada etapa;
- 2.7. A designação para o exercício do cargo de Diretor Escolar será de livre escolha do Prefeito Municipal em cada Unidade de Ensino, dentre àqueles candidatos que atingirem a pontuação mínima em cada etapa.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

3.1. Para atuar no cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o (a) candidato (a) deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

- I. Ter estado 03 (três) anos, no mínimo em efetivo exercício nas atividades de magistério na Rede Pública Municipal e ter exercido 02 (dois) anos em regência de sala de aula;
- II. Ser preferencialmente efetivo do quadro do magistério na Rede Municipal de Ensino;
- III. Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação;
- IV. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V. Apresentar o “Plano de Gestão Escolar” que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da Gestão;
- VI. Ter recebido conceito igual ou superior a 70% na última avaliação de desempenho;
- VII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 02 (dois) anos que antecedem ao processo seletivo;
- VIII. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- IX. Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.**

- 4.1. As inscrições, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, seguindo cumulativamente o Cronograma da Execução das Etapas, “**anexo I**”;
- 4.2. A inscrição no Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar, fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino;

4.3. Não poderá efetivar sua inscrição no processo de qualificação, o (a) candidato (a) que estiver cumprindo penalidade administrativa;

4.4. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado, deverão descrever-se, por meio de Ficha de Inscrição, contida no “**anexo II**”, deste documento;

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), bem como os demais documentos entregues;

4.6. Não será permitida a inscrição do (a) candidato (a), através de Procuração, e-mail ou correspondência;

4.7. Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição;

4.8. Não havendo inscrições de candidato (a) para o processo seletivo, a Direção Escolar será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo os critérios técnicos de méritos e desempenho previstos no Art. 7º da Portaria nº 021/2023 e Lei Municipal nº 191/2015;

4.9. Também o Executivo Municipal designará servidor para ocupar a função de Diretor Escolar, nas hipóteses de:

I. Vacância;

II. Criação de nova unidade de ensino;

III. Aposentadoria do servidor no período em mandato;

IV. Dispensa motivada por desempenho insatisfatório.

4.10. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser esclarecidas com a Comissão, designada pela Portaria Municipal nº 063/2023 de 20/09/2023, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor Escolar.

## 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. Compete à Comissão de Acompanhamento, fazer a análise da documentação apresentada pelos (as) candidatos (as), observando o cumprimento das Etapas;

5.2. O cumprimento da Etapa II é de caráter classificatório, baseada na apresentação dos seguintes documentos:

I. Termo de Posse (inciso I, Item 3, do Edital – cópia normal);

II. Títulos acadêmicos (inciso III, item 3, do Edital – cópia autenticada);

III. Comprovante da última votação ((inciso IV, item 3, do Edital – cópia autenticada);

IV. Certidão de antecedentes criminais, datada nos últimos 90 dias (incisos VI, VII E VIII, Item 3, do Edital).

5.3. A Comissão deverá registrar a pontuação em instrumento modelo para a Etapa 3, “**anexo III**”;

5.4. É proibido qualquer ação de política partidária na divulgação do candidato à função de direção e, seu descumprimento, resultará no cancelamento da inscrição da candidatura;

5.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

## 6. DO “PLANO DE GESTÃO ESCOLAR”.

6.1. O Plano de Gestão Escolar, compreende a Etapa III da Portaria Municipal 021/2023.

6.2. O Plano de Gestão Escolar, seguirá a estrutura prevista no “anexo III”, deste Edital, terá a pontuação específica quanto a sua

formação, objetivos, metas, ações a serem desenvolvidas, focalizando aspectos de Gestão Educacional, Pedagógicos e de Relacionamento, concluindo com a avaliação do processo de gestão.

## 7. DO RESULTADO.

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo para a função de Diretor (a) Escolar, o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação entre os requisitos exigidos, cumpridas as Etapas do processo;

7.2. Em caso de empate na pontuação, havendo mais do que 1 (um) candidato (a), a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- Maior tempo de efetivo exercício no município de Monte Santo do Tocantins;
- Maior pontuação conforme o cumprimento das etapas;
- Maior idade.

7.3. O (a) candidato (a) mesmo sendo único (a), deverá atingir pontuação mínima 50% dos requisitos;

7.4. Não atingindo a pontuação mínima e, havendo apenas um (a) candidato (a), a direção escolar será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

7.5. A Comissão divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção, conforme Cronograma “**anexo I**”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Monte Santo do Tocantins.

## 8. DOS RECURSOS.

8.1. Os recursos poderão ser impetrados em consonância com o Art. 10 da Portaria Municipal nº 021/2023, após cumprimento de cada Etapa, se o (a) candidato (a), sentir-se prejudicado em algum critério.

8.2. O prazo de recurso será de 1 (um) dia para cada Etapa, havendo possibilidade de interpelação ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, quando necessário

## 9. DA NOMEAÇÃO.

9.1. O Ato de Nomeação do candidato selecionado para o cargo de Diretor Escolar, das Unidades de Ensino de que trata este Edital, será exclusivo do Chefe do Poder Executivo, previsto conforme Cronograma, “**anexo I**”.

9.2. O período de mandato dos diretores escolares será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, ressalvada em todos os casos, possibilidade de dispensa motivada.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

10.1. A secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação de desempenho a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar, com base no inciso previsto no Art. 12 da Portaria nº 021/2023;

10.2. Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão decididos pela Comissão, designada pela Portaria nº 063/2023 de 20/09/2023, em segunda instância, pelo Secretária Municipal de Educação, em terceira instância, pela Procuradoria Jurídica Municipal;

- 10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente, a Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo para Escolha de Diretor Escolar;
- 10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2023.

**Nezita Neta Martins**  
Prefeita Municipal

**Juliane Benício de Oliveira Silvério**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 001/2023

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**